

Caderno 13

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2012

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

RESENHA 281/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 82/2012 A.I: 1370/2012

Autuado: AMAZÔNIA MÓVEIS E ELETROS COM. LTDA- RADIOLUX

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **82/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **2.800 UPF'S (DUAS MIL E OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 282/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 84/2012 A.I: 1359/2012

Autuado: F E F QUARESMA-ME- PAPELARIA DO ESTUDANTE
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **84/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **800 UPF'S (OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 283/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 76/2012 A.I: 1384/2012

Autuado: O. PEREIRA DAS NEVES- COMERCIAL SERRÃO
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **76/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **800 UPF'S (OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada

no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 284/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 61/2012 A.I: 1457/2012

Autuado: ENILSON JORGE PINTO FARIAS- MERCADINHO FORTALEZA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **61/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **700 UPF'S (SETECENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 285/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 74/2012 A.I: 1402/2012

Autuado: L. N FERREIRA- RESTAURANTE CAIÇARA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 286/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 41/2012 A.I: 1403/2012

Autuado: CASEMIRÃO LTDA- CASEMIRÃO

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **41/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 287/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. Nº: 59/2012 A.I: 1078/2012

Autuado: FERDINANDO MONTEIRO ANUNCIÇÃO FILHO- VENDA DE PEIXE

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **59/2012** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 399844
PORTARIA: 241/2012**

Objetivo: Preparação e Realização de Fórum Regional de

Promoção da Igualdade Racial

Fundamento Legal: Art. 145 da lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Salvaterra/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572029201/ARLENE NAZARÉ AMARAL ALVES (Téc. em Gestão) /

3.5 diárias (Completa) / de 05/07/2012 a 08/07/2012

57193693/FERNANDA DE FÁTIMA MENDES MONTEIRO

(Assessora) / 3.5 diárias (Completa) / de 05/07/2012 a

08/07/2012

808450324/LEBA RAFAELA PEIXOTO CARVALHO (Coordenadora)

/ 3.5 diárias (Completa) / de 05/07/2012 a 08/07/2012

80028401/LUIZ ABRAHAM AVIZ DE SOUZA (Motorista) / 3.5

diárias (Completa) / de 05/07/2012 a 08/07/2012

58072392/MANOEL SERGIO BORGES (Motorista) / 3.5 diárias

(Completa) / de 05/07/2012 a 08/07/2012

541813953/MAYSA DOS ANJOS DE ALMEIDA (Coordenadora) /

3.5 diárias (Completa) / de 05/07/2012 a 08/07/2012

54196563/RAQUEL NASCIMENTO TEIXEIRA (Coordenadora

CEPIR) / 3.5 diárias (Completa) / de 05/07/2012 a 08/07/2012

/ROSIANI SANCHES MOURÃO (Conselheira Suplente CEPIR) /

3.5 diárias (Completa) / de 05/07/2012 a 08/07/2012<br

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

**TORNAR SEM EFEITO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 399899**

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de

suas atribuições, decide:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 172, de 22 de maio de 2012,

referente a suprimento de fundos, em nome do Servidor MURILO

MOTA SALES, publicada no DOE nº383341, de 23 de maio de 2012.

- José Acreano Brasil Júnior

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 400110
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 380781
PORTARIA: 156/2012**

Objetivo: Atividade precursora para posterior implantação de Unidade

Interligada no município de Soure, objetivando alcançar a Meta 03 Etapa

01, e assim viabilizar o Plano de Trabalho e Convênio nº 700246/08.

Fundamento Legal: Art. 145 da lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Soure/PA - Brasil<br

Servidor(es):

32113121/ANA CLARA MENDONÇA SOARES (Contadora) / 2.5

diárias (Completa) / de 18/05/2012 a 20/05/2012

571764101/ANDRELINO DE SOUZA FIALHO (Motorista) / 2.5

diárias (Completa) / de 18/05/2012 a 20/05/2012

572350292/MARIA DE FATIMA SANTOS GOUVEIA (Assessora

de Gabinete) / 2.5 diárias (Completa) / de 18/05/2012 a

20/05/2012<br

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 400200**

O Pregoeiro da Secretária de Estado de Justiça e Direitos

Humanos do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e ainda

considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 14/2012**

- **SEJUDH**, referente ao Processo n.º 2012/86714, decide:

ADJUDICAR o resultado do aludido certame em favor de:

- INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA AMAZÔNIA –

IMEARA, CPNJ: 08.738.738/0001-62, vencedora do certame

para todos os efeitos legais.

Belém/PA, 25 de junho de 2012

THIAGO OLIVEIRA BATISTA

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos